

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Instituto de Ciências Biológicas**  
**Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia**

**Edital Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período entre 15 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 . Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4o do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na súmula no 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1- Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (<http://www.pg-biq@icb.ufmg.br/>) e submissão dos seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante **o período de vigência das inscrições**, especificado no preâmbulo deste Edital. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2019 (horário de Brasília).

3.3 - O Programa não aceitará inscrições ou entrega de documentos fora do prazo.

3.4 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.5 - Contatos: Telefone (31) 3409-2615; e-mail [pg-biq@icb.ufmg.br](mailto:pg-biq@icb.ufmg.br); página web <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br> ou diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia da Universidade Federal de Minas Gerais no Instituto de Ciências Biológicas - Bloco k4 - Sala 163 Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha.

3.6 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas na página eletrônica do Programa <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.7. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena..

3.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas. Essas demandas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.10 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico ([www.pgbiq.icb.ufmg.br](http://www.pgbiq.icb.ufmg.br)) de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, **legíveis e sem rasura**, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital:

**A)** Formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de uma fotografia 3x4 recente no formato jpeg;

**B)** Certidão de nascimento ou casamento;

**C)** Documento de identidade com validade nacional e CPF;

**D)** Comprovante de endereço;

**E)** Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o serviço militar no caso de ser candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

**F)** Fotografia 3x4 recente (no formato JPEG);

**G)** Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento equivalente ou de outro que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; Os Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão tê-lo revalidado pela região militar, com a ratificação da dispensa.

**H)** Histórico escolar do curso de Graduação,

**I)** *Curriculum vitae* resumido, com comprovantes, segundo modelo disponível no website do Programa ou CV Lattes atualizado também com comprovantes, cadastrado na plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br>;

**J)** Duas cartas de recomendação no formulário próprio, encontrado na página do programa, (<http://www.pgbiq.icb.ufmg.br/selecao>), assinadas pelo emitente que poderá ser o Pesquisador do candidato. As cartas deverão ser enviadas pelo emitente para o endereço: [pg-biq@icb.ufmg.br](mailto:pg-biq@icb.ufmg.br) (**obrigatório**).

**K)** Em atendimento à Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira(s). No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras

como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos três anos ou dentro do prazo de validade dos testes com a respectiva pontuação mínima.

<b>EXAME</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG)	60
TOEFL ITP (Institutional Testing Program TOEFL)	400
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	50
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C
TEAP	55 Doutorado

**L)** para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

**M)** para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.11. O candidato que não apresentar o comprovante de conhecimento de língua inglesa no momento da inscrição poderá fazer a prova escrita de língua inglesa, que será aplicada pelo Curso, conforme item 5.3.2 desse edital.

3.12 Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital. Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os documentos listados nos itens (A) até (M) sejam apresentados de forma legível e sem rasuras, assim como os documentos encaminhados durante o período de inscrição.

3.13 - O comprovante de inscrição ou mensagem confirmando o DEFERIMENTO da inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento após análise da documentação enviada, até o dia 23 de janeiro de 2019. O número de identificação será utilizado para manter o anonimato do candidato durante a correção de sua prova escrita.

3.14 - O Programa Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

3.15 - O Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia informa que foram detectados problemas técnicos nas contas de e-mails dos domínios yahoo.com e yahoo.com.br. Neste caso, recomenda-se indicação de um e-mail alternativo.

3.16 - Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso.

3.17. - A homologação das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2019, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.18 - Caso o candidato seja aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, uma cópia impressa, legível e sem rasura, da **documentação solicitada no item 3.10** deverá ser entregue na Secretaria do Programa **até o dia 14 de fevereiro de 2019**, para efetuar o registro acadêmico no curso.

3.19 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.9 deste Edital.

#### **4 – Da Comissão Examinadora.**

4.1 - A Comissão Examinadora será indicada pelo Colegiado do Curso e será composta de, no mínimo, três professores com credenciamento permanente no Programa, os quais, durante a correção das provas escritas, não terão acesso à identidade dos candidatos. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na Secretaria e na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função aos candidatos inscritos neste concurso.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

5.1 – As provas de seleção do Mestrado e do Doutorado serão realizadas no período de 04/02/2019 a 08/02/2019, nas dependências do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, em local e horário a serem divulgados no site do Programa: [www.pg-biq@icb.ufmg.br](http://www.pg-biq@icb.ufmg.br) até o dia 30/01/2019.

5.2 - Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior ou em casos excepcionais, candidatos brasileiros residentes no país, que estejam em outro estado, poderão realizar as provas escritas em locais definidos pela Comissão de Bancas do Programa, acompanhado de Professor da IES a que o candidato pertence **desde que o candidato comunique sua intenção e envie uma justificativa plausível até o último dia da inscrição pelo e-mail [pg-biq@icb.ufmg.br](mailto:pg-biq@icb.ufmg.br)**. Em casos excepcionais e com aprovação prévia do colegiado a discussão sobre o currículo vitae poderá ser realizada via Skype, e sendo aprovada é obrigatório ao candidato informar a secretaria do Programa, no dia anterior à realização da discussão, seu login no Skype. A discussão será realizada entre os dias **06 a 08 de fevereiro de 2019**, de acordo com cronograma a ser informado pela Secretaria do Programa na página Web (<http://www.pgbiq.icb.ufmg.br/>)

5.2.1 Para a realização das provas escritas por internet será obedecido o seguinte procedimento: uma hora antes do previsto para início de cada prova (horário de Brasília) os candidatos deverão comunicar ao Colegiado, por meio do usuário Skype, que estão *online* e proceder aos meios de comprovação de identidade. No horário de cada prova será enviado um link, via Chat do Skype, dando acesso à prova. Durante a realização da prova os candidatos deverão permanecer com a webcam ligada de modo a permitir que a banca acompanhe sua presença durante a realização do exame. Encerrado o prazo para a realização da prova, as provas presenciais serão recolhidas e o sistema de recepção online encerrará o recebimento de respostas. Não serão aceitas respostas enviadas após o encerramento do prazo.

5.3 - A seleção constará de:

5.3.1 – (a) **Prova de múltipla escolha, podendo conter questões abertas, baseada no conteúdo de Bioquímica, Biologia Molecular e Imunologia.** Ficará à disposição dos candidatos no website do Programa uma lista dos tópicos relativos ao conteúdo programático da prova, <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br/docs/topicos2016.pdf>. Esta prova é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter pelo menos 60% dos pontos distribuídos. A prova ocorrerá no dia 04/02/2019, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria e no site do Programa até o dia 30/01/2019. O resultado desta etapa será divulgado no dia **04/02/2019 após as 17:30 h**, no mural da Secretaria e no site do Programa. **Somente os candidatos aprovados nesta prova participarão da etapa seguinte.**

5.3.2 – (b) **Prova escrita de língua inglesa**, de caráter exclusivamente eliminatório. Esta prova objetiva verificar a compreensão de texto nesse idioma, sendo permitido o uso de dicionário. Não será permitido o uso de dicionários eletrônicos. Esta prova será elaborada

em consonância com a Resolução Nº 08/2008 de Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG e será aplicada no dia **05/02/2019**, após a divulgação do resultado da etapa anterior. Serão atribuídas a essa prova notas de 0 (zero) a 100 (cem) exigindo-se aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para aprovação. O resultado dessa etapa será divulgado antes da realização da etapa seguinte, na Secretaria e na página web do Programa. A nota obtida na prova de língua inglesa não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. **Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para a próxima etapa da seleção.**

5.3.2.1 – Serão dispensados da realização dessa prova os candidatos que apresentaram, no ato da inscrição, uma das comprovações descritas no **item 3.10 - letra k**; candidatos cuja língua nativa seja o inglês e candidatos que tenham cursado a graduação em língua inglesa.

5.3.3 – **(c) Análise do Curriculum vitae (CV)**, etapa eliminatória e classificatória, em que serão avaliados a produção intelectual, o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica e de estágio supervisionado, atividades de docência ou profissionais pertinentes, prêmios e títulos, especializações, mestrado. Os candidatos deverão obter nesta etapa pelo menos 60% dos pontos distribuídos. **O resultado dessa etapa será divulgado antes da realização da etapa seguinte, na Secretaria e na página web do Programa com a data e horário para a etapa 5.3.4 (d).**

5.3.4 – **(d) Discussão sobre o Curriculum vitae**, etapa eliminatória e classificatória, em que serão discutidos com o candidato aspectos do Curriculum Vitae, sua experiência didática e de laboratório e a contribuição científica. Os candidatos deverão obter nesta etapa pelo menos 60% dos pontos distribuídos. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.3.5 – Somente os candidatos aprovados nas etapas previstas nos itens 5.3.1. (a), 5.3.2 (b) e 5.3.3 (c) serão convocados para a etapa 5.3.4 (d).

5.3.6 – Candidatos que já tenham sido aprovados nas provas mencionadas nas 5.3.1. (a), 5.3.2 (b) em anos anteriores poderão ter as notas alcançadas nos respectivos exames consideradas como substitutivas à realização do novo exame, desde que tenham sido obtidas dentro de um prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, a critério do Colegiado do Programa. Nesse caso, o candidato será convocado para a Discussão sobre o Curriculum vitae.

5.4 - Caberá recurso contra os resultados das etapas previstas nos itens **5.3.1. (a), 5.3.2 (b) e 5.3.3 (c)**, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da etapa prevista no item 5.3.4 **(d)** será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples na Secretaria, do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia no Instituto de Ciências Biológicas da

Universidade Federal de Minas Gerais - Bloco k4 - Sala 163 Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha, no horário de 10:00 às 12:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

### **6.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

6.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

**a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

**b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

**d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

**e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.



7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.8 deste Edital.

## **8 - Do Resultado Final e Preliminar**

8.1 - Para a composição da média final de cada candidato ao **Mestrado**, a prova de múltipla escolha de conteúdo de Bioquímica, Biologia Molecular e Imunologia valerá 50 pontos, a análise de Curriculum Vitae, 25 pontos e a discussão sobre o Curriculum Vitae, 25 pontos e para os candidatos ao **Doutorado**, a prova de múltipla escolha de conteúdo de Bioquímica, Biologia Molecular e Imunologia valerá 40 pontos, a análise de Curriculum Vitae, 30 pontos e a discussão sobre o Curriculum Vitae, 30 pontos. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.9 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O resultado final, bem como a classificação em ordem decrescente das médias apuradas, será divulgado na Secretaria do Programa e na página *web* do Programa, até o dia **11 de fevereiro de 2019**.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Serão admitidos no mestrado os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da média final apurada até, no máximo, o número de vagas disponibilizado neste Edital. Para desempate na classificação serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas em: a) prova de múltipla escolha de conteúdo de Bioquímica, Biologia Molecular e Imunologia, b) análise do Curriculum vitae.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9 - Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.5 deste Edital.

8.10 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 - Os candidatos ao mestrado e doutorado cujas inscrições foram indeferidas, assim como os “aprovados, mas não classificados” e os “reprovados” deverão retirar a documentação apresentada para a inscrição até 30 dias após o prazo para o recurso final. Após esse prazo, os documentos não retirados serão devidamente descartados.

8.13 - **Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados classificados.**

## **9 – Do Registro e Da Matrícula.**

9.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet** entre os dias **12 a 13/02/2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site **<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 15 de fevereiro de 2019**.

9.2- O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 14 de fevereiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa.

9.5 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até 14 de fevereiro de 2019**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.6 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

9.7 - Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos

solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.9 desse Edital.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Leda Quercia Vieira  
Coordenadora do PPG em Bioquímica e Imunologia